



PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL DR. PAULO CORRÊA DE OLIVEIRA

RIBEIRÃO - PERNAMBUCO

LEI Nº 1.037/89

EMENTA: dispõe sobre Orçamento Plurianual do Investimento relativos ao triênio de 1990 a 1992, nos termos do Decreto Lei nº 285 de 15/05/70 e Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispendar até a importância de NCZ\$ 45.759.000,00 (Quarenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil cruzados novos) para o período de 1990 à 1992, conforme quadros anexos:

Art. 2º - No cumprimento de artigo 1º, serão observados em exercício, os limites das despesas de Capital fixados no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte destinados ao mesmo investimento.

Art. 4º - As receitas de capital para o exercício dos programas constantes no orçamento, serão formados pelos "Superávits" dos respectivos orçamento correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como demais fontes enumeradas no parágrafo II, art. 2º da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir do 1º dia do mês de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL DO RIBEIRÃO, em 31 de outubro de 1989.

Paulo Corrêa de Oliveira